



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1337/2019

Sapé, 27 de dezembro de 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, PARA O EXERCÍCIO DE
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de SAPÉ**, para o exercício econômico-financeiro de **2020**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 144.288.000,00 (Cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais), fixa a Despesa em R\$ 142.385.600,00 (Cento e quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), a Reserva de Contingência em R\$ 1.902.400,00 (Um milhão, novecentos e dois mil e quatrocentos reais), dos quais R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) do Executivo e R\$ 1.636.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil reais) da Previdência Municipal.

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		137.637.400,00
Receita Tributária	R\$ 7.971.900,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 16.496.680,00	
Receita Patrimonial	R\$ 119.500,00	
Transferências Correntes	R\$ 112.126.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 923.332,00	
RECEITAS DE CAPITAL		15.961.000,00
Transferências de Capital	R\$ 15.961.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA		(-)
		9.310.400,00
Ded da Receita para Formação do R\$ FUNDEB	(-) 9.310.400,00	
TOTAL.....		144.288.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		113.054.608,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	88.484.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	24.570.608,00
DESPESAS DE CAPITAL		29.330.992,00
Investimentos	R\$	27.615.992,00
Inversões Financeiras	R\$	305.000,00
Amortização da Dívida	R\$	1.410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.902.400,00
TOTAL.....		144.288.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	4.000.000,00
04	Administração	R\$	6.631.000,00
08	Assistência Social	R\$	61.000,00
10	Saúde	R\$	22.000,00
12	Educação	R\$	50.727.000,00
13	Cultura	R\$	1.075.155,00
15	Urbanismo	R\$	11.438.685,00
16	Habitação	R\$	769.000,00
17	Saneamento	R\$	638.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	58.000,00
20	Agricultura	R\$	9.220.460,00
23	Comércio e Serviços	R\$	182.000,00
24	Comunicações	R\$	405.000,00
26	Transporte	R\$	272.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	400.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.243.000,00
99	Reservas de Contingência	R\$	1.902.400,00
TOTAL.....			91.044.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	5.550.000,00
09	Previdência Social	R\$	16.422.000,00
10	Saúde	R\$	30.536.300,00
12	Educação	R\$	735.000,00
TOTAL.....			53.243.300,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 144.288.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO			<u>4.000.000,00</u>
1.01.00	Câmara Municipal	R\$	4.000.000,00
II PODER EXECUTIVO			<u>89.177.700,00</u>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	829.000,00
2.02.00	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	343.000,00
2.03.00	Sec de Administração e Recursos Humanos	R\$	5.870.000,00
2.04.00	Sec de Finanças	R\$	4.216.000,00
2.05.00	Controladoria Geral do Município	R\$	266.000,00
2.06.00	Sec de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R\$	52.937.155,00
2.07.00	Sec de Agricultura e Pesca	R\$	9.461.460,00
2.08.00	Sec de Meio Ambiente e Infraestrutura	R\$	12.777.685,00
2.09.00	Superintendência Municipal de Trânsito	R\$	911.000,00
2.10.00	Procuradoria Geral do Município	R\$	438.000,00
2.11.00	Coord. de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$	60.000,00
2.12.00	Sec de Comunicação	R\$	405.000,00
2.13.00	Sec de Planejamento	R\$	329.000,00
2.14.00	Sec de Articulação Política	R\$	68.000,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$	266.400,00
III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			<u>51.110.300,00</u>
3.01.00	FMAS - Desenvolvimento Social	R\$	5.937.000,00
4.01.00	PREV SAPÉ - Fundo de Após e	R\$	14.615.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Pens dos Serv
5.01.00 Fundo Municipal de Saúde R\$ 30.558.300,00

TOTAL 144.288.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, conforme artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 27 de dezembro de 2019.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito